



## **EDITAL Nº 01/2013**

### **CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE O BRASIL E PORTUGAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM HOSPITALIDADE E TURISMO**

O Ministério do Turismo e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) tornam público o processo de convocação de instituições de ensino superior para seleção de 50 (cinquenta) estudantes dos cursos de Bacharelado/Tecnólogo em Turismo e/ou Hotelaria interessados em participar do Projeto de Cooperação entre o Brasil e Portugal na Área de Qualificação Profissional em Hospitalidade e Turismo.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Projeto de Cooperação na Área de Qualificação Profissional em Hospitalidade e Turismo, doravante denominado simplesmente Projeto, decorre do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Salvador, no dia 29 de outubro de 2005, e promulgado pelo Decreto nº 6.700, de 17 de dezembro de 2008.

1.2. O Projeto consiste na concessão de 50 bolsas de estudo aos alunos aprovados, segundo os critérios deste Edital, no processo seletivo para o curso de qualificação profissional em Hotelaria e Turismo a ser ministrado na Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal, vinculada à Secretaria de Estado do Turismo de Portugal.

#### **2. REQUISITOS DO CANDIDATO**

2.1. Poderá concorrer ao processo seletivo para a concessão da bolsa de estudo o candidato que, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em curso de Bacharelado/Tecnólogo em Turismo e/ou Hotelaria, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar no Formulário de Inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está matriculado;

II - ter nacionalidade brasileira;

III - estar cursando, na data da inscrição, ao menos o 2º ano, no caso dos cursos de bacharelado ou, no mínimo, o 4º semestre do curso de Tecnólogo;

IV - ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados a partir de 2009 até, no máximo, 2012;

V - apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da IES;

VI - residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

2.2. A ausência do cumprimento de algum dos requisitos listados caracteriza a candidatura como incompleta, tornando-a passível de cancelamento.

### **3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

3.1. O candidato deverá inscrever-se por meio do Formulário de Inscrições, no Portal da Capes (<http://inscricaomtur.capes.gov.br>), até às 17 horas da data-limite descrita no item 10 – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF, e enviar a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar de Graduação;

b) *Curriculum vitae* com, no máximo, 03 (três) páginas, onde constem os dados pessoais, experiência acadêmica e profissional; e

c) Comprovante do teste de proficiência linguística ou certificado de conclusão de curso de idioma estrangeiro, que será considerado apenas para efeito de classificação.

3.2. A documentação deverá ser anexada, em formato PDF, no campo específico no Formulário de Inscrição. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5Mb.

3.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 3.1.

3.4. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal ou fax, ou que esteja em desacordo com as exigências trazidas no presente Edital.

3.5. As inscrições incompletas, sem a documentação exigida, ou enviadas fora do prazo estabelecido não serão consideradas.

3.6. O Ministério do Turismo e a Capes não se responsabilizarão por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, tais como congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Para fins de identificação do perfil dos candidatos inscritos neste Edital, com vista à formação de banco de dados, serão solicitadas informações socioeconômicas ao candidato no Formulário de Inscrições.

### **4. REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)**

4.1. Para indicar candidatos ao processo seletivo do Projeto, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

I - ser constituída sob as leis brasileiras e ter sede e administração no País;

II - ser reconhecida pelo Ministério da Educação; e

III - ter seus cursos de Bacharelado/Tecnólogo em Turismo e/ou Hotelaria avaliados com nota 3, 4 ou 5 no ENADE ou no Conceito Preliminar de Curso.

4.2. Cada Instituição de Ensino Superior poderá indicar, no máximo, 5 (cinco) estudantes.

4.3. A cada Instituição de Ensino Superior caberá:

I - realizar a pré-seleção dos estudantes, levando em conta os critérios do item 2.1; e

II - homologar a aprovação de até 5 (cinco) estudantes inscritos.

## **5. ETAPAS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

### **5.1 Etapa 1 - Homologação pela IES**

5.1.1. Caberá à IES a responsabilidade pela análise das inscrições de seus candidatos e a homologação das 5 (cinco) candidaturas aprovadas, até a data-limite estabelecida no item 10 – Cronograma, por meio de link específico (<http://homologacaomtur.capes.gov.br>).

5.1.2. Cada IES, ao proceder à homologação das candidaturas, levará em conta os requisitos deste Edital, que estabelece que o candidato deve:

a) estar cursando, na data da inscrição, ao menos o 2º ano, no caso dos cursos de bacharelado ou, no mínimo, o 4º semestre do curso de Tecnólogo;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

c.1) observado o conceito de autonomia acadêmico-administrativa, a IES poderá realizar processos seletivos internos, respeitados os requisitos deste Edital, que deverá ter a devida divulgação;

c.2) a inscrição junto à IES não exige a obrigatoriedade de o aluno inscrever-se nos termos deste Edital, conforme item 3.

### **5.2 Etapa 2 - Seleção e Classificação dos Candidatos por Comissão Especial**

5.2.1. A seleção dos 50 alunos com candidatura previamente aprovada e homologada pelas Instituições de Ensino Superior será feita por Comissão Especial, a ser instituída por Portaria do Ministro de Estado do Turismo, composta, majoritariamente, por servidores integrantes do Ministério do Turismo e da Capes.

5.2.2. A seleção será desenvolvida em duas fases:

5.2.2.1. verificação da consistência documental, por meio de análise realizada pela Comissão Especial;

5.2.2.2. análise de mérito: a classificação dos candidatos selecionados será realizada pela Comissão Especial, segundo a disponibilidade de vagas oferecidas, por meio de avaliação comparativa, tendo como parâmetro a nota do ENEM (mínimo de 600 pontos) em exames realizados a partir de 2009 até, no máximo, 2012, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2.2.2.1. Em caso de empate na nota do ENEM, os critérios a seguir serão considerados para desempate, nesta ordem:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTOS</b>
Experiência profissional.	0 a 10
Teste de proficiência em língua inglesa.	0 a 10
Conhecimento de outro idioma além de português e inglês, mediante apresentação de certificado ou diploma.	0 a 10

5.2.3. A primeira fase do processo de seleção será de caráter eliminatório e a segunda se revestirá de caráter classificatório.

### **5.3. Vedações**

5.3.1. É vedado ao membro da Comissão Especial integrar processo de seleção em que:

- a) participe seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- b) haja litígio judicial ou administrativo com o candidato.

## **6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá em extrato publicado no Diário Oficial da União, bem como nas páginas eletrônicas do Ministério do Turismo ([www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)) e da Capes ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)).

## **7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

7.1. A bolsa de estudo terá a duração de até 2 meses para realização de estudos em tempo integral na Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal, em Portugal.

7.2. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à aceitação das normas descritas no Termo de Compromisso, pelo qual o candidato selecionado, entre outras obrigações, deverá:

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de capacitação destinadas à consecução do curso;
- b) retornar ao Brasil, no prazo máximo de até trinta dias após a conclusão do curso, e permanecer no País por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades em Portugal;

c) apresentar, por meio do endereço eletrônico [bolsa@turismo.gov.br](mailto:bolsa@turismo.gov.br), em até 60 dias após seu retorno ao Brasil, relatório de atividades desenvolvidas na Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal;

d) ressarcir a Capes do valor correspondente ao investimento feito na capacitação, atualizado pelo câmbio disponível na data da restituição, em caso de: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; revogação ou anulação da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado ou não conclusão do curso.

## 8. BENEFÍCIOS DA BOLSA

8.1. A Capes arcará com os custos referentes às taxas escolares, pagando diretamente à Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal, e concederá bolsa, exclusivamente ao aluno, no valor de € 870,00 (oitocentos e setenta euros) por mês, de acordo com a Portaria nº 174, de 06 de dezembro de 2012, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

8.2. Os seguintes benefícios adicionais serão concedidos e pagos diretamente ao bolsista:

a) **auxílio instalação**, a ser pago em parcela única para despesas iniciais de acomodação;

b) **auxílio seguro-saúde**, a ser contratado pelo bolsista; e

c) **auxílio deslocamento**, para aquisição de bilhete aéreo, de acordo com as normas estabelecidas pela Capes, para o trecho Brasil-Portugal-Brasil.

BENEFÍCIOS	VALOR	NORMAS APLICÁVEIS
Bolsa	€ 870 (oitocentos e setenta euros) por mês.	Regulados pela Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012, sujeitos a alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
Auxílio Seguro-Saúde	€ 90,00 (noventa euros) por mês.	
Auxílio Instalação	€ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte euros).	
Auxílio Deslocamento	US\$ 1.706,00 (um mil setecentos e seis dólares).	Regulado pelas Portarias CAPES/DGES Nº 11, de 10 de março de 2011, e nº 21, de 24 de fevereiro de 2011, sujeito a alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

8.3. A concessão da bolsa de estudos ao candidato selecionado estará condicionada ao aceite prévio do Termo de Compromisso disponível no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), no sítio eletrônico (<http://scba.capes.gov.br>).

## 9. DOCUMENTOS PARA VIAGEM

9.1. Competem ao candidato as providências de obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como as relativas ao visto nas representações consulares portuguesas no Brasil.

9.2. As eventuais despesas com retirada de passaporte, exames médicos, obtenção de visto consular e seguro-viagem são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3. O candidato deverá antecipar as providências que possam ser adotadas no sentido de obtenção do passaporte antes da divulgação do resultado final.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. Cronograma para início da bolsa a partir de janeiro de 2014.

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
De 23 de setembro até 7 de novembro de 2013.	Divulgação do edital
De 23 de setembro até 10 de outubro de 2013.	Prazo para o cadastramento dos Coordenadores dos cursos das Instituições de Ensino Superior pela equipe técnica do Ministério do Turismo
De 15 de outubro até 7 de novembro de 2013.	Inscrição dos estudantes na página da Capes ( <a href="http://inscricaomtur.capes.gov.br">http://inscricaomtur.capes.gov.br</a> ) mediante o preenchimento do Formulário de Inscrições e envio eletrônico da documentação.
De 8 a 12 de novembro de 2013.	Prazo para a homologação das inscrições dos candidatos selecionados pelos Coordenadores dos cursos das Instituições de Ensino Superior. A homologação deverá ser feita pelo link <a href="http://homologacaomtur.capes.gov.br">http://homologacaomtur.capes.gov.br</a> .
18 de novembro de 2013.	Prazo para a comunicação da aprovação preliminar ou indeferimento das candidaturas pela Comissão Especial do Ministério do Turismo.
De 19 a 29 de novembro de 2013.	Prazo para interposição de pedido de reconsideração ao indeferimento das inscrições.
4 de dezembro de 2013.	Prazo para publicação da aprovação final das candidaturas.
06 de janeiro de 2014.	Início das atividades do curso em Portugal.
19 de fevereiro de 2014.	Término do curso em Portugal e retorno ao Brasil.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O candidato poderá contestar o resultado preliminar, devendo apresentar pedido de reconsideração em formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no sítio (<http://inscricaomtur.capes.gov.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas do Ministério do Turismo e da Capes, com a justificativa para o recurso.

11.2. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Comissão Especial.

11.3. Na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do Ministério do Turismo.

11.4. O pedido de reconsideração deve contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objeto de análise de mérito.

11.5. Não será aceito pedido de reconsideração por via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, feito fora do prazo.

11.6. O resultado sobre o pedido de reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das indicações dos estudantes pelas instituições de ensino.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial por correspondência eletrônica a ser dirigida para o endereço [bolsa@turismo.gov.br](mailto:bolsa@turismo.gov.br).

## **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

13.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ministério do Turismo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. O Ministério do Turismo poderá, em função de aspectos formais e normas existentes na legislação brasileira e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

14.2. Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pelo Ministério do Turismo.

14.3. A interlocução com o Ministério do Turismo deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico [bolsa@turismo.gov.br](mailto:bolsa@turismo.gov.br) ou pelo telefone (61) 2023-8289, no horário das 9h às 17h, observado o horário oficial de Brasília.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação dos estudantes selecionados implica total e irrestrita aceitação das condições do Projeto.

15.2. O presente Edital regula-se pelos atos normativos que regem o ordenamento jurídico pátrio, bem como pelos preceitos de direito público e, no que couber, pelas normas internas do Ministério do Turismo e/ou da Capes.

15.3. Ao Ministério do Turismo cabe enviar à Secretaria de Estado do Turismo de Portugal, uma vez concluído o processo seletivo, a lista nominal dos selecionados e os documentos necessários para a formalização da matrícula dos bolsistas no curso de qualificação profissional da Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal.

**SÉRGIO BRAUNE SOLO DEPONTES**  
Secretário-Executivo do Ministério do Turismo